



RESOLUÇÃO CEPE Nº 4.585

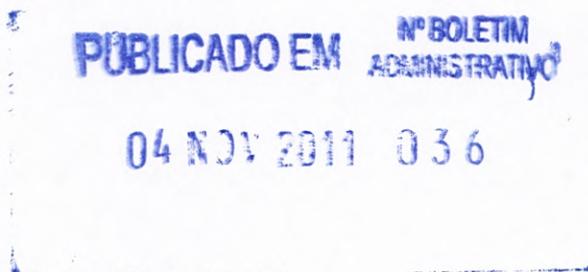
Dispõe sobre o processo seletivo para cursos presenciais de graduação da Universidade Federal de Ouro Preto para ingresso no primeiro semestre letivo de 2012.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto - UFOP, em sua reunião extraordinária, realizada em 13 de outubro de 2011, no uso de suas atribuições legais, considerando o Estatuto e o Regimento Geral desta Instituição e a Resolução CEPE nº 4.110, de 23 de julho de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º A Universidade Federal de Ouro Preto utilizará o Sistema de Seleção Unificada – SiSU, para classificação e seleção dos candidatos aos cursos presenciais de graduação para ingresso no 1º semestre letivo de 2012, exceto para os cursos de Artes Cênicas e de Música.

Art. 2º Os cursos, com respectivas indicações de grupo, turno, vagas, turmas e *campi* são:





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Ouro Preto
Secretaria dos Órgãos Colegiados



GRUPO	CURSO	TURNO	VAGAS	CAMPUS
GRUPO 1	Ciência da Computação	Integral	40	Morro do Cruzeiro
	Engenharia Civil	Integral	36	Morro do Cruzeiro
	Eng. de Controle e Automação	Noturno	36	Morro do Cruzeiro
	Engenharia de Computação	Vespertino	40	João Monlevade
	Engenharia de Minas	Integral	36	Morro do Cruzeiro
	Engenharia de Produção	Vespertino	40	João Monlevade
	Engenharia de Produção	Vespertino	36	Morro do Cruzeiro
	Engenharia Elétrica	Noturno	40	João Monlevade
	Engenharia Geológica	Integral	36	Morro do Cruzeiro
	Engenharia Mecânica	Noturno	36	Morro do Cruzeiro
	Engenharia Metalúrgica	Integral	36	Morro do Cruzeiro
	Matemática**	Noturno ¹	40	Morro do Cruzeiro
	Física – Bacharelado	Integral	15	Morro do Cruzeiro
	Física – Licenciatura	Integral	15	Morro do Cruzeiro
	Química Industrial	Integral	40	Morro do Cruzeiro
Sistemas de Informação	Noturno	40	João Monlevade	
GRUPO 2	Ciência e Tecnologia dos Alimentos	Noturno	35	Morro do Cruzeiro
	Educação Física	Noturno	40	Morro do Cruzeiro
	Farmácia	Integral	50	Centro Histórico
	Medicina	Integral	40	Morro do Cruzeiro
	Nutrição	Integral	35	Morro do Cruzeiro
GRUPO 3	Artes Cênicas*	Noturno	25	Morro do Cruzeiro
	Jornalismo	Vespertino	50	Mariana II
	Direito	Matutino	50	Morro do Cruzeiro
	História**	Matutino	50	Mariana I
	Música*	Integral	25	Morro do Cruzeiro

PUBLICADO EM Nº BOLETIM ADMINISTRATIVO

04 NOV 2011 - 036



	Pedagogia*	Noturno	40	Mariana I
	Serviço Social	Noturno	50	Mariana II
	Turismo	Vespertino	35	Morro do Cruzeiro
GRUPO 4	Letras**	Matutino	50	Mariana I
GRUPO 5	Administração	Vespertino	50	Mariana II
	Arquitetura e Urbanismo	Vespertino	36	Morro do Cruzeiro
	Ciências Econômicas	Noturno	50	Mariana II
		Total →	1273	

* Modalidade: Licenciatura

** Modalidade: Bacharelado e Licenciatura

Modalidade dos demais cursos: Bacharelado

¹ Parte das disciplinas do curso de Matemática poderá ser ministrada no período diurno.

Art. 3º O processo seletivo para ingressantes aos cursos de Artes Cênicas e de Música não utiliza o SiSU e será definido em edital próprio.

Art. 4º Poderá se inscrever somente o candidato que tiver realizado as provas do ENEM 2011.

Art. 5º A inscrição será realizada por meio do Sistema de Seleção Unificada – SiSU, somente pela internet, no endereço eletrônico www.sisu.mec.gov.br. A data de inscrição será divulgada por meio de Edital do Ministério da Educação – MEC, no referido endereço eletrônico e na página eletrônica da UFOP (www.ufop.br), link Vestibular.

Art. 6º A seleção dos candidatos às vagas para os cursos da UFOP disponibilizadas por meio do SiSU será efetuada exclusivamente com base nos resultados obtidos pelos estudantes no Exame Nacional do Ensino Médio - Enem referente ao ano de 2011.

Art. 7º Fica mantida a Política de Ação Afirmativa para candidatos egressos de escolas públicas, conforme Resolução CEPE nº 3270.

Art. 8º O Edital do processo seletivo de cursos presenciais de graduação fixará as demais normas referentes a este processo seletivo.



Art. 9º A inscrição do candidato resultará na obrigatoriedade de cumprimento das normas fixadas nesta Resolução e no Edital do processo seletivo de cursos presenciais de graduação.

Art. 10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Processos Seletivos (COPEPS) e/ou pela Coordenadoria de Processos Seletivos (CPS).

Ouro Preto, em 13 de outubro de 2011.

Prof. João Luiz Martins
Presidente

